



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
“Superintendência de Compras e Licitações”

## TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2019

Processo nº 23205.003308/2019-24

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, para realizar o curso de **Reciclagem para Brigadistas Voluntários de Prevenção e Combate a Incêndio**, para os campi de Chapecó, Erechim, Passo Fundo, Laranjeiras do Sul e Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Curso de Reciclagem para Brigadistas de Incêndio Voluntários, com emissão de certificado individual por participante. O instrutor deverá possuir formação conforme previsão na ABNT NBR 14276/2016 e/ou legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de execução do curso. O curso deverá abordar os temas e a carga horária conforme o <b>Encarte A</b> . Tal curso será aplicado no <b>Campus Chapecó</b> , para uma turma com 20 servidores.	Serviço	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
2	Curso de Reciclagem para Brigadistas de Incêndio Voluntários, com emissão de certificado individual por participante. O instrutor deverá possuir formação conforme previsão na ABNT NBR 14276/2016 e/ou legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de execução do curso. O curso deverá abordar os temas e a carga horária conforme o <b>Encarte A</b> . Tal curso será aplicado no <b>Campus Erechim</b> , para uma turma com 20 servidores.	Serviço	01	R\$ 1.073,00	R\$ 1.073,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

3	Curso de Reciclagem para Brigadistas de Incêndio Voluntários, com emissão de certificado individual por participante. O instrutor deverá possuir formação conforme previsão na ABNT NBR 14276/2016 e/ou legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de execução do curso. O curso deverá abordar os temas e a carga horária conforme o <b>Encarte A</b> . Tal curso será aplicado no <b>Campus Passo Fundo</b> , para uma turma com 15 servidores.	Serviço	01	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
4	Curso de Reciclagem para Brigadistas de Incêndio Voluntários, com emissão de certificado individual por participante. O instrutor deverá possuir formação conforme previsão na ABNT NBR 14276/2016 e/ou legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de execução do curso. O curso deverá abordar os temas e a carga horária conforme o <b>Encarte A</b> . Tal curso será aplicado no <b>Campus Laranjeiras do Sul</b> , para uma turma com 20 servidores.	Serviço	01	R\$ 1.344,00	R\$ 1.344,00
5	Curso de Reciclagem para Brigadistas de Incêndio Voluntários, com emissão de certificado individual por participante. O instrutor deverá possuir formação conforme previsão na ABNT NBR 14276/2016 e/ou legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de execução do curso. O curso deverá abordar os temas e a carga horária conforme o <b>Encarte A</b> . Tal curso será aplicado no <b>Campus Realeza</b> , para uma turma com 20 servidores.	Serviço	01	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
<b>TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:</b>				<b>R\$ 5.997,00</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

**1.2. Especificações do objeto**

1.2.1 As descrições constantes no quadro acima foram elaboradas pelo requisitante do objeto e têm intuito apenas de fornecer subsídios básicos claros e coerentes para que Administração consiga realizar uma contratação com padrões de qualidade, de maneira a suprir suas demandas.

**1.3 Da Pesquisa de Preços e dos Valores**

**1.3.1. Da Pesquisa de Preços:**

1.3.1.1. O valor utilizado como referencial de preço máximo para os itens deste Termo de Referência foi definido com base nos **parâmetros IV** do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 20 de abril de 2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os orçamentos foram apresentados pelas seguintes empresas:

SEGBOM TREINAMENTO EIRELI ME (CNPJ: 22.610.416/0001-64) – **Valor Total: R\$ 5.997,00** (cinco mil novecentos e noventa e sete reais);

ADAIR RIBEIRO DE MELLO (CNPJ: 19.586.168/0001-59) – **Valor Total: R\$ 7.155,00** (Sete mil cento e cinquenta e cinco reais);

TORRE FORTE SAUDE GUARAPUAVA LTDA (CNPJ: 11.095.055/0001-49) – **Valor Total: R\$ 13.592,00** (Treze mil quinhentos e noventa e dois reais);

VINICIUS BASSO KOLIGOSKY (CNPJ: 10.336.453/0001-47) – **Valor Total: R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais);

R & W ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 93.537.918/0001-55) – **Valor Total: R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais);

**1.3.2. Dos Valores:**

1.3.2.1. O valor total para a contratação dos serviços que compõem este Termo de Referência é de **R\$ 5.997,00** (Cinco mil novecentos e noventa e sete reais).

**1.4. Da justificativa escolha fornecedor, da regularidade fiscal e do enquadramento legal:**

1.4.1. A escolha do fornecedor baseou-se naquele que apresentou o menor valor unitário e global dos orçamentos constantes nas (fls.14-50) dos autos consagrando-se como vencedora de todos os itens a seguinte empresa:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

**SEGBOM TREINAMENTO EIRELI ME (CNPJ: 22.610.416/0001-64) – Valor Total: R\$ 5.997,00 (cinco mil novecentos e noventa e sete reais):**

1.4.2. Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993 e conforme estabelece o Art.25 da IN 03/2018 do MPOG, informamos que as empresas contratadas possuem todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

1.4.3. Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados conforme o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

### **1.5. Dos critérios de sustentabilidade**

**1.5.1.** Solicita-se que a contratada, **no que couber** adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

1.4.2. Conforme prevê o Decreto Presidencial nº 7.746 de 05 de junho de 2012, que regulamenta o Art. 3º da Lei 8.666/93, a Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e as Empresas Estatais dependentes poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório, conforme o disposto neste Decreto:

Parágrafo Único. A adoção de critérios e práticas de sustentabilidade deverá ser justificada nos autos e preservar o caráter competitivo do certame.

Art. 3º Os critérios e práticas de sustentabilidade de que trata o art. 2º serão veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

Art. 4º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências contidas no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório.

§ 1º Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

(...)

Art. 16º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, no prazo estipulado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, prevendo, no mínimo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

- I – atualização do inventário de bens e materiais do órgão e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;
- II – práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;
- III – responsabilidades, metodologia de implementação e avaliação do plano; e
- IV – ações de divulgação, conscientização e capacitação

1.4.3. O certame está em consonância com o Plano de Logística Sustentável da UFFS.

## **2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação deste curso se justifica tendo em vista a exigência do Corpo de Bombeiros Militar do estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e do Paraná, da constituição de Brigadas Voluntárias de Prevenção e Combate a Incêndios Voluntárias implantadas e treinadas para atuação junto nos *Campi* da UFFS para que seja possível a liberação dos Alvarás de Funcionamento, Habite-se de prédios e demais exigências legais.

2.1.1. A formação da Brigada de Incêndio para atuação nas dependências dos campi da UFFS visa, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar como apoio.

2.2. Quanto ao respaldo legal, essa contratação visa atender ao previsto na Resolução Técnica Nº 014/BM-CCB/2009 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, da Norma de Procedimento Técnico 017 do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, Instrução Normativa 028/DAT/CBMSC do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e da ABNT NBR 14276/2006. Ambas normas versam sobre os requisitos de implantação, funcionamento e treinamentos de Brigadas Voluntárias de Incêndio.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

4.1.1 O curso terá a carga horária total de 08 (oito) horas entre teórica e prática, e deverá ser respeitado os conteúdos programáticos e suas respectivas cargas horárias de acordo com o **ENCARTE A** deste Termo de Referência.

4.1.2 O curso será realizado para 95 (**noventa e cinco**) **Brigadistas Voluntários servidores da UFFS**, sendo:

- 20 (vinte) servidores do campus de Erechim;
- 15 (quinze) servidores do campus Passo Fundo;
- 20 (vinte) servidores do campus Chapecó;
- 20 (vinte) servidores do campus Laranjeiras do Sul;
- 20 (vinte) servidores do campus de Realeza.

4.1.3 O curso será realizado nas dependências de cada campi da Universidade em dias e horários a ser combinado posteriormente a contratação;

4.1.4 O curso deverá ser na sua totalidade na modalidade presencial e as turmas de no máximo 25 (vinte e cinco) participantes;

4.1.5 Os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção e os práticos por vivência e/ou demonstração;

## **5 INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

5.1 No valor proposto deverá estar incluso as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, material didático, emissão dos Certificados individuais dos participantes, e todo material empregado nas aulas práticas como gás e óleo de cozinha, spray de cabelo, líquido de fumaça, glicerina, material descartável de primeiros socorros, dentre outros que se fizerem necessários;

5.2 Será disponibilizado pela UFFS somente os seguintes materiais: extintores de incêndio, conjunto hidráulico e alarmes de incêndio.

## **6 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :**

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- a) Atendimento integral das exigências do Edital e seus anexos;
- b) Qualidade dos serviços prestados;
- c) Pontualidade na execução dos serviços;

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1 Os requisitos mínimos exigidos para a contratação são os descritos abaixo:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

7.1.1. Realizar o treinamento e instrução dentro das exigências da NBR 14.276/2006 da ABNT, da Norma de Procedimento Técnico n.º 17/2012 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e na Resolução Técnica n.º 014/BM-CCB/2009 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, que versam sobre os requisitos de implantação, funcionamento e treinamento de Brigadas de Incêndio;

7.1.2. Fornecer apostila detalhada sobre o conteúdo teórico do curso a todos os participantes;

7.1.3. Expedir os Certificados de Participação Individual dos participantes;

7.1.5. Devendo os Certificados ser entregues juntamente com a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, objeto do presente Termo;

## **7.2. Da Qualificação dos Instrutores**

7.2.1 O curso para formação de Brigada de Incêndio deverá ser ministrado por profissional habilitado, formado em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho;

7.2.1.1. O curso de formação de Brigada de Incêndio deverá ser ministrado por profissional credenciado junto ao Corpo de Bombeiros Militar do respectivo Estado de realização do curso (quando o Estado exigir tal credenciamento).

7.2.2. A qualificação do instrutor foi comprovada através do diploma de Técnico em Segurança do Trabalho e outros certificados na área, comprovante de credenciamento de instrutor junto ao Corpo de Bombeiros Militar do estado de Santa Catarina, acostado nos autos junto as (fls.xx-xx) do processo.

## **7.3. Da Legislação**

7.3.1 O curso deverá ser ministrado com a observância das normas de segurança abaixo:

7.3.1.1. NBR 14276/2006 da ABNT (estabelece os requisitos mínimos para a composição, formação, implantação e reciclagem de brigadas de incêndio), com **nível de treinamento intermediário**;

7.3.1.2. Norma de Procedimento Técnico – NPT n.º 17/2012 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná (estabelece as condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento e reciclagem da brigada de incêndio para atuação em edificações e áreas de risco no Estado do Paraná, na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

7.3.1.3. Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (estabelece as condições de exigência do Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndios.);

**7.4. Do conteúdo programático**

7.4.1 O conteúdo programático e suas respectivas cargas horárias deverão ser de acordo com o **ENCARTE A**, deste Termo de Referência, de modo a proporcionar aos participantes conhecimentos teóricos e práticos para atuar na prevenção e no combate a princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, conforme normas vigentes.

**8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Os atores que participarão da gestão do contrato são aqueles previstos no planejamento da contratação;

8.1.1. Trata-se do Chefe do Departamento de Qualidade de Vida no Trabalho, o servidor Alex Sandro Fedrigo, siape: 2377832;

8.2. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme dispõe o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. E o pagamento ocorrerá em uma única vez, após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a entrega dos certificados individuais dos participantes .

8.4. O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da prestação dos serviços elencados na Nota Fiscal/Fatura.

8.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal solicitada na contratação, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.7.1. o prazo de validade;

8.7.2. a data de emissão;

8.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.7.4. o período de prestação dos serviços;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

**8.7.5.** o valor a pagar; e

**8.7.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.9.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**8.9.1.** não produziu os resultados acordados;

**8.9.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**8.9.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**8.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada a consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

**8.12.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

**8.15.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber., em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**8.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

**8.18.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**8.19.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 ) / 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------	--

## **9 MATERIAS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para que o treinamento satisfaça as especificações, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

9.1.1. Serão disponibilizados pela UFFS somente os seguintes materiais para a realização das aulas práticas: extintores de incêndio, conjunto hidráulico e alarmes de incêndio;

## **10 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 A prestação de serviço será a partir do mês de março de 2020, em datas a serem previstas posteriormente entre a contratante e a contratada.

7.1.1. O início da execução do serviço será a partir do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço de acordo com o “ENCARTE B” deste termo de referência.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, a partir do início da prestação do serviço;

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;

11.6 Nomear gestor e fiscais e definir respectivas responsabilidades, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

11.7 Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço (OS), de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

11.8 Encaminhar a contratada antes do início do curso, dados cadastrais dos participantes;

11.9 Disponibilizar espaço físico adequado, recursos audiovisuais para a parte teórica e os materiais para as aulas práticas descritos no item 9.1.1 deste Termo de Referência.

## **12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

12.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.7 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.8 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

12.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.17 Realizar o curso de acordo com a forma de prestação do serviço estabelecidas no item 4 e os requisitos da contratação estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência;

### **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.5 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

17.1.5. cometer fraude fiscal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

17.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **Multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante **das tabelas 1 e 2**, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, 17.2.4 e 17.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
---	--	----

17.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes encartes:

18.1.1. Encarte A – Conteúdos Programáticos e Cargas Horárias dos cursos para Brigadistas de Incêndio Voluntários dos *Campi* de Chapecó, Passo Fundo, Erechim, Laranjeiras do Sul e Realeza.

18.1.2. Encarte B – Modelo de Ordem de Serviço

Chapecó/SC, 29 de novembro de 2019.

LIDIANE MARCANTE  
**Chefe da Divisão de Licitação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

Eu, **RAFAEL SANTIN SCHEFFER**, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura/Ordenador de Despesas, conforme disposto no inciso I, § 2º do Art. 7º da Lei 8.666/93, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando Contratação de empresa especializada, para realizar o curso de **Reciclagem para Brigadistas Voluntários de Prevenção e Combate a Incêndio**, para os campi de Chapecó, Erechim, Passo Fundo, Laranjeiras do Sul e Realeza da Universidade Federal da Fronteira Sul, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Chapecó/SC, 29 de novembro de 2019.

**RAFAEL SANTIN SCHEFFER**  
**Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura**  
**Ordenador de Despesas**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

**“ENCARTE A”**

**Conteúdos Programáticos e Carga Horária dos Cursos de Capacitação para Brigadistas de Incêndio Voluntários dos *Campi* de Passo Fundo/RS, Erechim/RS, Chapecó/SC, Realeza/PR e Laranjeiras do Sul/PR.**

**PARTE TEÓRICA GERAL DE COMBATE A INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS**

Módulo	Assunto	Objetivos da parte teórica	Objetivos da parte prática
01 Introdução	Objetivos do curso e o brigadista	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do brigadista	
02 Aspectos legais	Responsabilidade do brigadista	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista	
03 Teoria do fogo	Combustão, seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (por exemplo: ponto de fulgor, ignição e combustão) e a reação em cadeia	
04 Propagação do fogo	Condução, convecção e irradiação	Conhecer as formas de propagação do fogo	
05 Classes de incêndio	Classificação e características	Identificar as classes de incêndio	Reconhecer as classes de incêndio
06 Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial	
07 Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química	Conhecer os métodos e suas aplicações	Aplicar os métodos
08 Agentes extintores	Água, PQS, CO2, espumas e	Conhecer os agentes, suas características e	Aplicar os agentes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

	outros	aplicações	
09 EPI (equipamentos de proteção individual)	EPI	Conhecer os EPI necessários para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo	Utilizar os EPI corretamente
10 Equipamentos de combate a incêndio 1	Extintores e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
11 Equipamentos de combate a incêndio 2	Hidrantes, mangueiras e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
12 Equipamentos de detecção, alarme e comunicações	Tipos e funcionamento	Conhecer os meios mais comuns de sistemas e manuseio	Identificar as formas de acionamento e desativação dos equipamentos.
13 Abandono de área	Conceitos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico	
14 Pessoas com mobilidade reduzida	Conceitos	Conhecer as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da planta	
15 Avaliação inicial	Avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, o número de vítimas e o exame físico destas
16 Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes, e promover a desobstrução
17 RCP	Ventilação artificial	Conhecer as técnicas de	Praticar as técnicas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

(ressuscitação cardiopulmonar)	e compressão cardíaca externa	RCP para adultos, crianças e bebês	de RCP
20 Hemorragias	Classificação e tratamento	Conhecer as técnicas de hemostasia	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias
25 Movimentação, remoção e transporte de vítimas	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral	Aplicar as técnicas de movimentação, remoção e transporte de vítima
26 Riscos específicos da Planta	Conhecimento	Discutir os riscos específicos e o plano de emergência da planta	

**PARTE PRÁTICA GERAL DE COMBATE A INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS**

Módulo	Assunto	Objetivos da parte teórica	Objetivos da parte prática
05 Classes de incêndio	Classificação e características	Identificar as classes de incêndio	Reconhecer as classes de incêndio
07 Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química	Conhecer os métodos e suas aplicações	Aplicar os métodos
08 Agentes extintores	Água, PQS, CO <sub>2</sub> , espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações	Aplicar os agentes
09 EPI (equipamentos de proteção individual)	EPI	Conhecer os EPI necessários para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo	Utilizar os EPI corretamente
10 Equipamentos de combate a incêndio 1	Extintores e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
15 Avaliação inicial	Avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, o número de vítimas e o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

	vítimas	exame físico destas	exame físico destas
16 Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes, e promover a desobstrução
17 RCP (ressuscitação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês	Praticar as técnicas de RCP
20 Hemorragias	Classificação e tratamento	Conhecer as técnicas de hemostasia	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias
25 Movimentação, remoção e transporte de vítimas	Avaliação e técnicas	Conhecer as técnicas de transporte de vítimas clínicas e traumáticas com suspeita de lesão na coluna vertebral	Aplicar as técnicas de movimentação, remoção e transporte de vítima

CARGA HORÁRIA TOTAL: 08 HORAS.

LOCAL TREINAMENTO: Na própria Universidade, nas cidades de **Erechim, Passo Fundo, Chapecó, Realeza e Laranjeiras do Sul.**

Quantitativo de Alunos por Turma:

Erechim: 20 servidores

Passo Fundo: 15 servidores

Chapecó: 20 servidores

Realeza: 20 servidores

Laranjeiras do Sul: 20 servidores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
“Superintendência de Compras e Licitações”

ENCARTE “B”

MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO  
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2019

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
Nº OS:	Unidade requisitante:
Data de emissão:	Serviço:
Contrato nº:	Processo nº:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS					
Nº	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$
Total					

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS	

LOCAL DE REALIZAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO	
Endereço:	
Data de início:	Data de término:

RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**  
*“Superintendência de Compras e Licitações”*

<b>Unidade Orçamentária:</b>	
<b>Função Programática:</b>	
<b>Projeto de Atividade</b>	
<b>Elemento de Despesa:</b>	
<b>Fonte de Recurso:</b>	
<b>Saldo Orçamentário:</b>	

<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS</b>	
<b>Local, data</b>  _____ <b>Responsável pela solicitação do serviço</b>	<b>Local, data</b>  _____ <b>Responsável pela avaliação do serviço</b>